



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 070/2006

*Dispõe sobre a criação de Escola Municipal que específica.*

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental "Abraão de Souza", que funcionará no prédio da Escola da Comunidade de Santa Ana.

Art. 2º As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagido a 06 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 17 agosto de 2006.